



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

DECRETO N.º 013-2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1.º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 012-2021 DE 05 DE MARÇO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o nível de ocupação dos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo nos Hospitais do Vale do Taquari, bem como a classificação como BANDEIRA PRETA com cogestão, para a semana de 23 de fevereiro a 01 de março de 2021, necessidade de observação das regras gerais e dos protocolos estabelecidos em tal regramento;

CONSIDERANDO a Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, que alterou o Plano Estrutural de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus – Regiões de Saúde R29 e R30, especificamente para as restrições aplicáveis para setores da economia quando ocorrer a classificação de BANDEIRA PRETA;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Estaduais n.º 55.764/2021, 55.767/2021, 55.768/2021 e 55.769/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS REGRAS GERAIS

Art. 1.º - Fica determinada a aplicação no Município de NOVA BRÉSCIA das medidas sanitárias segmentadas definidas nos Protocolos constantes no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, que trata o art. 19 do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a classificação como BANDEIRA PRETA com cogestão, **para o período de 15 de março de 2021 até 22 de março de 2021**, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000
Fone/Fax: (51)37571160/37571122
CNPJ 88.600.655/0001-41

Art. 2.º - Os demais artigos, incisos, parágrafos e alíneas constantes do Decreto n.º 008-2021, de 23 de fevereiro de 2021 permanecem inalterados e com a mesma eficácia.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um.

ANGELO ANTONIO BARBIERI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Marcos Luis Giovanaz
Oficial Administrativo.
Mlg/oa